



RESOLUÇÃO Nº 189 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo de inscrição, data do Festival Estudantil da Canção de Corumbá -FECC e Regulamento Garoto e Garota Estudantil Corumbá 2022 e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Resolução n. 103 de 17 de maio de 2022 que regulamenta o Festival Estudantil da Canção de Corumbá 2022 - FECC e o Regulamento Garoto e Garota Estudantil Corumbá 2022, consoante veiculação no Diário Oficial do dia 30 de junho do ano corrente, Edição n. 2.442;

CONSIDERANDO que o Festival Estudantil da Canção de Corumbá (FECC 2022) é uma realização da Prefeitura de Corumbá, sob a responsabilidade do Comitê de Gestão Compartilhada, formado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania /Gerência de Políticas Públicas para a Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico e Fundação de Esportes de Corumbá;

CONSIDERANDO que o festival busca incentivar o interesse da população estudantil pela música, como fonte de cultura e lazer valorizar as manifestações culturais regionais e apresentar os talentos musicais da Redes Municipal, Estadual e Particular de Ensino,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de inscrição para o Festival Estudantil da Canção de Corumbá 2022 -FECC, Garoto e Garota Estudantil Corumbá 2022 e Torcidas do FECC 2022 alterando o Inciso V do Parágrafo 3 alínea 3 subalínea 3 da Resolução n.103 de 17.05.2022, que passa ter a seguinte redação:

As inscrições, em caráter totalmente gratuito, terão o término em 12 de agosto de 2022. As fichas, devidamente preenchidas e acompanhadas de dispositivo de armazenamento eletrônico (pen drive) contendo a versão da música constante na ficha de inscrição, deverão ser protocoladas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, na Rua América, nº 899 - Centro, das 07h às 11h e das 13h às 16h, com exceção de sábado, domingo e feriados;

Art. 2º Alterar a idade mínima para 13 anos completos até o dia de encerramento das inscrições, desde que cumpram os requisitos previstos no Regulamento no Artigo 4. Da Participação do Parágrafo 4 alínea 1.

Poderão participar do Garoto e Garota Estudantil Corumbá 2022 alunos das Redes Públicas e Privadas de Ensino, os quais tenham a idade mínima de 13 anos completos até o dia de encerramento das inscrições, desde que cumpram os requisitos previstos neste Regulamento.

Art. 3º As demais informações permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 10 de agosto de 2022

GENILSON CANAVARRO DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Portaria "P" Nº 09 de 01/01/2021